



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2024 - CLI/PMI-AP
Processo nº. 0813.454/2024 - PMI

1. PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Itaúbal por intermédio da sua Central de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com **DISPUTA ABERTA**, do tipo **MENOR PREÇO** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO**, visando atender as necessidades dos **órgãos e entidades que integram a Administração Pública da Prefeitura Municipal de Itaúbal**. tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, através do sítio licitacoes-e2.bb.com.br, Plataforma do Banco do Brasil, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. **O procedimento licitatório obedecerá** às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da **Lei n.º 14.133/2021**, Decreto Federal nº 10.024/2019 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

- **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 21/06/2024 AS 08:h00min.**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08h00min. DIA 24/06/2024.**
- **SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 10h00min. DIA 24/06/2024.**
- **NÚMERO DA LICITAÇÃO ID Nº 1045988.**

ENDEREÇO: As propostas e documentos de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: licitacoes-e2.bb.com.br, os originais quando solicitados deverão ser remetidos conforme item 11.2 do edital

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, DE FORMA QUE MELHOR ATENDA ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL.**

2.2. O **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** adotado será o **MENOR PREÇO do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. Será considerado vencedor, o licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

2.4. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. Os recursos destinados à presente aquisição serão oriundos do orçamento de 2024 previstos na Lei orçamentária Anual e Plano Plurianual da Prefeitura Municipal de Itaúbal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E:

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil S/A (BB), por meio do sítio licitacoes-e2.bb.com.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil (Licitações-e), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. Os interessados em se credenciar no aplicativo (Licitações-e) poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: **0800 729 0500**, ou na cartilha de fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” do sítio licitacoes-e2.bb.com.br.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **comissão de licitação** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro da **comissão de licitação** através do sistema operacional do Banco do Brasil S/A (BB – licitações-e), que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4.6. O licitante também deverá ser credenciado junto ao registro cadastral **SICAF**;

4.6.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.6.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. O credenciamento junto aos provedores dos sistemas será de responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com **Credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados;

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.1.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.1.3. Que estejam impedidas de licitar e contratar quando a penalidade foi aplicada pela Administração Pública, com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/21;

5.2.1.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.1.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.1.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU-Plenário)..

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ANEXOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do sistema gerenciador da licitação licitacoes-e2.bb.com.br sua proposta de preços, **CONCOMITANTEMENTE**, com os documentos de habilitação exigidos no edital em até 60 (sessenta) minutos após a fase de lances.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de Pré-habilitação, a licitante deverá Apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta (apólice seguro garantia), no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21, sob pena de inabilitação (desclassificação);

6.8. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA GERENCIADOR:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante no sistema eletrônico gerenciador da licitação no endereço licitacoes-e2.bb.com.br, com preenchimento dos seguintes campos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

7.1.1. Valor unitário e total do lote, **com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula**; (quando houver)

7.1.2. Marca; (quando houver)

7.1.3. Fabricante; (quando houver)

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição na ANVISA, quando for o caso, sob pena de inabilitação (desclassificação);

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas com recursos federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art.71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01 (um centavo)** cuja indicação está autorizada no art. 57 da Lei n.º 14.133/21.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, alterado pelo Decreto nº 10.273, 13 de março de 2020.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. artigo 60 da Lei n.º 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos no país:

8.25.1. Por empresas brasileiras;

8.25.2. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.3. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.27. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.28. Durante o prazo de negociação a licitante vencedora deverá anexar em campo específico no sistema a sua proposta atualizada, preferencialmente assinada digitalmente, no prazo de até 60 (sessenta) minutos após o encerramento da fase de lances.

8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.30. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou por seu representante legal, devendo, neste caso, ser anexada a respectiva procuração.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documentos complementares em formato digital à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificada, após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 02 (duas) horas, o não envio poderá acarretar a inabilitação da licitante que trata o § 2º do art. 38 do Dec. nº 10.024/2019.

9.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **AMOSTRA, (se for o caso)** sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

9.8. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local de realização do procedimento para a avaliação dos prospectos ou das amostras amostra, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.8.1. Os resultados das avaliações serão anexados nos autos e divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.8.2. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Termo de Referência;

9.8.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.8.4. Se o(s) prospectos ou a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) prospectos ou da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.8.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.8.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, no caso das amostras entregues **deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, ou seja, pela Secretaria demandante, sem direito a ressarcimento.

9.8.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

10.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 2 (duas) horas**, o não envio poderá acarretar sua inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Para fins de habilitação os licitantes deverão encaminhar **EXCLUSIVAMENTE** via o sistema gerenciador da licitação, as documentações relacionadas nos itens a seguir, sob pena de inabilitação (desclassificação):

10.8.1. Certidão negativa de débitos e penalidades pessoa física e jurídica emitidas pelo Tribunal de Contas com Jurisdição do Estado Sede da Licitante;

10.8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.2.1. Cédula de identidade do sócio administrador ou representante legal da empresa;

10.8.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

10.8.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

10.8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.3.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

10.8.3.7. Prova de regularidade com a fazenda municipal (certidão negativa de tributos municipais – GERAL/Finalidade: Regularidade Municipal) do domicílio ou sede do licitante, acompanhado da certidão negativa de Execução Fiscal;

10.8.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.8.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrados na junta comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional e contador emitidas pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), CERTIFICANDO que o(a) profissional encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021-CFC, juntamente com a Certidão Simplificada, que deverá acompanhar a documentação acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da abertura do presente certame, e emitidas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

Junta Comercial e Certidão específica digital, informando o histórico de todos os atos/eventos registrados, trata-se da lista completa de todos os arquivamentos da empresa registrados na Junta comercial da sede da empresa, até a presente data, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da abertura do presente certame;

10.8.4.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.8.4.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.8.4.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.8.4.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.8.4.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.8.4.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.8.4.9. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

10.8.4.10. Certidão indicativa dos Cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falência e concordata existentes na sede da licitante, expedidas pelo distribuidor da sede da licitante;

10.8.4.11. Certidão negativa de protesto, emitidas pelos cartórios de protestos e letras existentes na sede da licitante, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário;

10.8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

10.8.5.1. As empresas deverão comprovar por meio de um ou mais atestado de capacidade técnico fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que possuem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

10.8.5.2. O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestado(es), ou qualquer outro meio que permita a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL** manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s). Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia do contrato da prestação do serviço e ou cópia da nota fiscal que deram origem ao(s) Atestado(s).

10.8.5.3. Autorização de funcionamento da Empresa – AFE, com situação ATIVA expedida pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e ou publicação no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei nº 6.360/76 e RDC nº 16/2014. Deverá constar na autorização de funcionamento expedido pela ANVISA, o nome do Responsável Técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social;

10.8.5.4. Empresas com atividades que envolvam substâncias sujeitas a controle especial ou com medicamentos que a contenham, deverá apresentar Autorização Especial – AE, em consonância com a RDC nº 16/2014.

10.8.5.5. Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de farmácia (CRF), do domicílio do Licitante, com a indicação do responsável técnico, em conformidade com a Lei nº 3.820/1960 e suas alterações, e acompanhado do comprovante de quitação correspondente do responsável técnico (Vigente);

10.8.5.6. Comprovação de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), a comprovação do vínculo empregatício do Profissional Técnico com a empresa deverá ser comprovado através de documento comprobatório, tais como: Cópia da CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços, ou outro equivalente. Quando se tratar de dirigentes ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e Certidão do CRF devidamente atualizada (Vigente);

10.8.5.7. Comprovação dos Registros dos medicamentos / correlatos / produtos odontológicos ofertados ou da dispensa do Registro no Ministério da Saúde / ANVISA, dentro do prazo de validade, por meio de cópias autenticadas do Registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., ou cópia emitidas eletronicamente pelo sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária. No caso de dispensa de Registro, será exigido cópia do certificado de Dispensa de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária. Não serão aceitos números de protocolo de processo de solicitação de Registro ou documentos provisórios para o mesmo fim.

10.8.5.8. Alvará Municipal de localização e funcionamento da licitante, expedido pela prefeitura Municipal (sede da licitante), em vigor na data da abertura do certame.

10.8.5.9. Alvará ou Licença de funcionamento, expedida pelo órgão competente Estadual ou Municipal de Vigilância Sanitária da sede do licitante compatível para comercialização do objeto do certame. Em vigor na data da abertura do certame.

10.8.5.10. Termo de responsabilidade declarando possuir estrutura e condições para tender ao objeto licitado em conformidade com as especificações quantidades, prazos e exigências do edital (Lei nº 2.814/98-MS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

10.8.6. DAS OUTRAS DECLARAÇÕES:

10.8.6.1. Que o licitante está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme **ANEXO IV**;

10.8.6.2. Que inexistem fatos impeditivos ao licitante para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **ANEXO V**;

10.8.6.3. Que o licitante não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme **ANEXO VI**;

10.8.6.4. Que o licitante cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seu art. 42 a 49, conforme **ANEXO VII**;

10.8.6.5. Que sua proposta foi elaborada de forma independente, conforme **ANEXO VIII**;

10.8.6.6. Que o licitante não possui vínculo com Administração Pública Municipal, conforme **ANEXO IX**;

10.9. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

10.10. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação no sistema da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.13. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.14. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS:

11.1. Os Documentos de Habilitação e a proposta final do licitante deverão ser encaminhadas no prazo de 60 (sessenta) minutos, Após o encerramento da fase de disputa de Lances no sistema eletrônico gerenciador da licitação licitacoes-e2.bb.com.br, sob pena de desclassificação.

11.1.1. A Proposta mesma deverá:

11.1.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento.

11.2. O não envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação no prazo constante do subitem 11.1 deste edital ensejará na desclassificação/inabilitação do licitante.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos, em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso.

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. Serão aceitos somente aqueles documentos de habilitação que foram enviados (anexado) EXCLUSIVAMENTE no sistema gerenciador da licitação e conferido pelo Pregoeiro, nos termos do subitem 6.1 deste edital.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante o prazo concedido de 30 (trinta) minutos em sessão pública, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, conforme previsão do art. 165, par. 1º, inciso I da Lei n.º 14.133/21. em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.1.1. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – **TCU Ac. 520/2014-Plenário**.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico gerenciador da licitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. Não serão aceitas as intenções de recursos e recursos propriamente ditos meramente protelatórios e sem a devida fundamentação técnica ou legal.

12.3.1. O simples descontentamento do licitante não justifica o cabimento da intenção de recurso.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela licitante.

12.7. O (s) recurso (s) porventura interposto (s) terá(ão) efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei n.º 14.133/21 e, será (ão) dirigidos a CENTRAL DE LICITAÇÕES/PMI, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, sob pena de responsabilidade.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

14.1. A adjudicação do objeto deste Pregão ocorrerá pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, aplicada em valores unitários e totais dos itens solicitados.

14.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4 A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no **prazo de 03 (três) dias**, para assinarem o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições conforme o art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

16.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos da Lei nº 14.133/2021, consulta prévia ao CADIN.

16.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os locais de entrega e aceitação deste objeto estão descritos no ANEXO II (Termo de Referência) do Edital.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. A forma de pagamento está prevista na cláusula 16 do ANEXO II (Termo de Referência) do Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Estará sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, conforme cláusula 19 do ANEXO II (Termo de Referência) do Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1. As regras a cerca das Obrigações da Contratada estão descritos no item 17 do Termo de Referência anexo II deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.1. As regras a cerca das Obrigações da Contratante estão descritos no item 18 do Termo de Referência anexo II deste Edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO::

22.1. Até **03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 164 da Lei n.º 14.133/21.

22.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico via internet para o e-mail: clpmi2023@gmail.com

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet para o e-mail: clpmi2023@gmail.com

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio licitacoes-e2.bb.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

23.1. A Secretaria de demandante poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

23.2. A anulação do pregão induz à do contrato.

23.3. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.5. O não envio da documentação solicitada pelo Pregoeiro, nos prazos previstos neste edital será considerado abandono do certame, o que resultará na desclassificação/inabilitação do licitante e sujeição às sanções previstas neste Edital.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itaubal-AP.

23.7. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (§ 2º do art. 2º do Dec. nº 10.024/2019).

23.9. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

23.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.15. O foro da Comarca de Itaubal/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

23.16. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital.

23.17. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, sem prejuízo aos participantes.

23.18. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na, **CENTRAL DE LICITAÇÕES DE ITAUBAL, Rua Coriolano Juca, n.º 1.658, CEP: 68900-101, Macapá-AP**

24. DOS ILÍCITOS PENAIIS:

24.1. As infrações penais tipificadas nos arts. 337-E arts. 337-P do decreto-lei nº 2.848/1940 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

25. DO FORO:

25.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Itaubal-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

26. DOS ANEXOS

26.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.1.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

26.1.2. ANEXO II – Termo de Referência;

26.1.2. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

26.1.3. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Requisitos De Habilitação;

26.1.3. ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

26.1.4. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

26.1.5. ANEXO VII – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

26.1.6. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

26.1.7. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Não Vínculo;

26.1.8. ANEXO X – Modelo de Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica;

26.1.9. ANEXO XI – Minuta da Ata Registro de Preço;

Itaubal, 07 de junho de 2024.

PABLO LUDIERES SOUZA DOS SANTOS
Subcoordenador de Padronização de Documentos
Decreto nº 038/2023 – GAB/PMI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 005/2024

Processo nº: 0813. 454.SEMSA/PMI/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

1. INTRODUÇÃO

A Equipe de Planejamento da Secretária Municipal de Saúde, elaborou o Estudo Preliminar visando a análise da viabilidade e adequação da contratação, bem como o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, para Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Insumos e Materiais Odontológicos de forma que melhor atenda às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Itaubal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os objetos de que trata este, tem sua importância como material odontológico de apoio para todos os procedimentos odontológicos oferecidos aos usuários, por se tratar de material imprescindível a ser empregado nos diversos tipos de tratamento, além da necessidade de abastecimento dos estoques da Unidade de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Itaubal, sendo utilizados tanto no atendimento ambulatorial da especialidade, quanto na emergência odontológica, e tendo como objetivo oferecer tratamentos com alto padrão de qualidade aos pacientes que procuram atendimento.

Justifica-se pela necessidade do abastecimento regular das Unidades Hospitalares do Município de Itaubal para o atendimento aos usuários do sistema SUS, em atendimento ambulatorial nos serviços de atenção especializada de baixa complexidade e imprescindibilidade para a garantia do abastecimento regular objetivando atender as demandas de consumo de forma eficiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

Esta aquisição ocupa um papel de destaque, uma vez que se tratam de insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários deste Município.

3. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto deste estudo dar-se-á através de procedimento de Sistema de Registro de Preços, na modalidade PREGÃO NA SUA FORMA ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do ART. 28, INCISO I DA LEI N.º 14.133/2021, e subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar - ETP, realizará a licitação, com cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte.

O processo Licitatório será do TIPO MENOR PREÇO, e a forma de adjudicação será POR ITEM, com fundamento na hipótese do ART. 33, INCISO I DA LEI N.º 14.133/2021, e considerando o item 4. deste E.T.P

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Os quantitativos previstos foram definidos mediante levantamento realizado pela Secretária Municipal de Saúde que é o órgão solicitante, levando-se em consideração a média anual de consumo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Ácido Gel Ácido fosfórico 37%, aplicação: limpeza de cavidades dentárias. Uso odontológico. Seringa de 2.5 ml. Kit com 3 seringas.	KIT	48
02	Agente de União Fotopolimerizável Frasco de adesivo c/ 5 ml, fotopolimerizável, (monocomponente p/ esmalte e dentina, contendo bisgma, hema, ácido acrilato fosfônico, dimetacrilato e solvente – etanol)	UND	60
03	Água destilada Para uso odontológico, não injetável, não estéril e quimicamente pura. Apresentação: acondicionado em frasco de 5 Litros	UND	120
04	Agulha Gengival Tamanho 30 G (curta). Material: aço inoxidável, porta bisel trifacetado, tipo conexão adaptável à seringa carpule. Uso estéril. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	80
05	Alginato para impressõesaltamente elástico, presa rápida, classe A (tipo I), pacote de 454 gramas.	PACOTE	50
06	Algodão Hidrófilo Apresentação em rolete, material alvejado, isenta de Impurezas, não estéril. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	120
07	Anestésico Injetável (Cloridrato de Lidocaína) Anestésico local, base: lidocaína a 2 %; vaso constritor: epinefrina 1:100.000, tubete de cristal 1,8ml. Uso odontológico. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

08	Anestésico Injetável (cloridrato de prilocaína) ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 3% com vaso constritor felipressina 1:100.000. Anestésico injetável local, com Cloridrato de prilocaína 3% + felipressina, envasado em tubetes com 1,8 mL. Apresentação: caixas com 50 tubetes.	CAIXA	60
09	Anestésico Odontológico À base de cloridrato de articaína a 4%; Vasoconstrictor com epinefrina 1:100.000 / 1:200.000; Tubete de cristal de 1,8 ml embalados, impressos com o nº do lote e a validade, acondicionados em caixas de 50 unidades.	CAIXA	100
10	Anestésico Tópico Tipo gel; Base: benzocaína; não injetável; Pesolíquido: 12gr. Uso Odontológico	UND	60
11	Aparelho de raios x coluna movel	UND	2
12	Aparelho de ultrasson com jato de bicarbonato	UND	2
13	Autoclave 21 litros	UND	2
14	Avental descartável manga curta pacote c/10 und	PCT	100
15	Avental descartável manga longa pacote c/10 und	PCT	100
16	Babador Odontológico Material: papel absorvente e plástico; tipo uso descartável; comprimento: 33 cm, largura 48 cm, tais dimensões podem variar em 5% para mais ou para menos. Características adicionais: duas camadas de. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	120
17	Bicarbonato de Sódio Aspecto físico: Pó branco, alto grau de pureza. Aplicação: equipamento para profilaxia bucal. Frasco com 500g.	FRASCO	24
18	Broca cirúrgica nº2 Broca cirúrgica, material: aço inoxidável – diamantada, formato ponta ativa esférica, diâmetro 2.0, comprimento haste regular, encaixe universal, tiporeusável.	UND	48
19	Broca cirúrgica nº4 Broca cirúrgica, material: aço inoxidável – diamantada, formato ponta ativa esférica, diâmetro 4.0, comprimento haste regular, encaixe universal, tipo reusável.	UND	48
20	Broca cirúrgica nº6 Broca cirúrgica, material: aço inoxidável – diamantada, formato ponta ativa esférica, diâmetro 6.0, comprimento haste regular, encaixe universal, tiporeusável	UND	48
21	Broca cirúrgica Nº702 BROCA AR (para alta rotação) CARBIDE CIRÚRGICA esférica ref. 702C.	UND	48
22	Brocas Diamantadas - 1112 Broca de alta rotação, material aço inoxidável, formatotronco cônica, topo em chama, tipo corte médionº1112.	UND	48
23	Brocas Diamantadas -1012 Broca de alta rotação, material aço inoxidáveldiamantada, formato esférica, haste regular, tipo cortemédio nº1012.	UND	48



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

24	Cabo para bisturi nº 3	UND	20
25	Caneta de alta rotação pb	UND	4
26	Cimento Cirúrgico Sem eugenol, contendo um tubo de base com 90g e um tubo de acelerador com 90g.	KIT	48
27	Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio Base com 13g + catalisador com 11g + Bloco de Mistura. Uso odontológico.	KIT	96
28	Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio Cimento de hidróxido de cálcio fotopolimerizável. Uso odontológico	SERINGA	36
29	Colgadura em Aço Inox COLGADURA EM AÇO INOX individual. Embalagem com 1 unidade	UND	48
30	Compressa de Gaze Em tecido tipo tela com 13 fios, 100% algodão, compressas de oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5 cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas, branqueadas, isentas de impurezas, amido, alvejante óptico, dextrina,corretivos corantes, PH de 5 a 8,. Forma de apresentação: pacote com 500 compressas.	PACOTE	120
31	Compressor 50 litros 10bpo	UND	2
32	Contra ângulo	UND	4
33	Corrente para Babador Prendedor tipo jacaré, em metal cromado, não oxidável e resistente e não reagente aos produtos químicos de esterilização a frio, assim como à autoclave para prender o guardanapo como babador. Forma de apresentação: como uma corrente com um prendedor em cada extremidade, sendo todo o conjunto	UND	36
34	Descolador tipo molt	UND	10
35	Desincrustante Detergente enzimático, composto por (amilase,protease, lipase e carboidrase, com solubilizante,tensioativo não-iônico, solvente, corante, essênciafloral e água deionizada). Forma de apresentação:Frasco de 1L.	UND	24
36	Escova para Profilaxia Escova de Robinson; Tipo: ponta cônica; Uso: contra ângulo; Cor: branca, esterilizável.	UND	500
37	Espatula de silicato	UND	40
38	Filme Plástico Em PVC esticável, de 280mm x 300m. Forma de apresentação: embalada individualmente.	UND	30
39	Filme Radiográfico Adulto FILME RADIOGRÁFICO ADULTO Periapical .Embalagem com 150 unidades.	CAIXA	24
40	Filme Radiográfico Adulto FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL Periapical .Embalagem com 150 unidades.	CAIXA	24
41	Fio de Sutura (SEDA 3.0) Material: seda; tipo fio 3.0, com agulha de ½ círculo cortante Tamanho 1,7cm. Uso odontológico. Cx 24 unidades	CAIXA	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

42	Fio de Sutura (SEDA 4.0) Material: seda; tipo fio 4.0, com agulha de ½ círculo cortante Tamanho 1,7cm. Uso odontológico. Cx 24 unidades.	CAIXA	120
43	Fio Retrator Gengival não impregnado, 100% algodão, fio trançado e com fibras dispostas paralelamente. Forma de apresentação: embalagem com 250cm, tamanhos diversos.	UND	48
44	FIXADOR DENTAL para radiografias. Embalagem com 475ml	UND	48
45	Flúor gel Fluoreto de sódio, concentração 2%, forma farmacêutica gel tixotrópico, característica adicional neutro, uso odontológico. Frasco de 200 ml.	FRASCO	50
46	Fotopolimerizador de resina composta com variação de potência em rampa; 1250mw/ortho1900mw/high 2200mw	UND	2
47	Gesso Pedra Tipo III De resistência a compressão de 250-280 kg/cm², para uso em odontologia e prótese dentária. Forma de apresentação: acondicionado em embalagem individual de 1 kg, hermeticamente fechada.	UND	50
48	Grau de Borracha Flexível, facilitando a manipulação dos materiais.	UND	24
49	Haste Flexível Composto por hastes de polipropileno, com pontas de algodão. Forma de apresentação: caixa com 75 unidades.	CAIXA	160
50	Ionômero de vidro Cimento de ionômero de vidro fotopolimerizável , cor A3	KIT	30
51	Ionômero de vidro Cimento de ionômero de vidro, tipo restauração, ativação: autopolimerizável, características adicionais: erosão máxima 0,17mm, tempo de presa máximo 5min, apresentação: conjunto completo. Pó em frasco de 10g e líquido em frasco de 8 ml. Cor A3.	KIT	24
52	Jogo de alavanca apexo	JOGO	10
53	Jogo de alavanca seldin	JOGO	20
54	Kit clinico c/ 4 peças	UND	40
55	Kit de Higiene Bucal Kit de Higiene Bucal contendo cada um(01 Pasta, 01 escova e um fio dental).	UND	15.000
56	Limpador Instrumental Odontológico Limpador flotador; Características adicionais: instantâneo, sem enxágue, inibidor de corrosão,biodegradável. Recipiente com 5L	FRASCO	48
57	Luva cirurgica Nº 6.5	PARES	3000
58	Luva cirurgica Nº 7.0	PARES	3000
59	Luva cirurgica Nº 7.5	PARES	3000
60	Luva cirurgica Nº 8.0	PARES	3000
61	Luva de procedimento tamanho G	CX	200
62	Luva de procedimento tamanho M	CX	300
63	Luva de procedimento tamanho P	CX	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

64	Luva de procedimento tamanho PP	CX	200
65	Mascara tripla descartavel pct c/50	PCT	500
66	Micromotor	UND	4
67	Moldeiras para aplicação De flúor Moldeira odontológica, material espuma de poliestireno, tipo para aplicação de flúor, modelo dupla, tipo uso descartável, tamanho grande.	PCT	50
68	Moldeiras para aplicação de flúor Moldeira odontológica, material espuma de poliestireno, tipo para aplicação de flúor, modelo dupla, tipo uso descartável, tamanho médio.	PCT	50
69	Moldeiras para aplicação de flúor Moldeira odontológica, material espuma de poliestireno, tipo para aplicação de flúor, modelo dupla, tipo uso descartável, tamanho pequeno. Embalagem com 100 unidades.	PCT	50
70	Papel carbono Uso odontológico para ajuste oclusal, espessura ultrafina (19 micras), alta resistência a tração, tipo dupla face, com 12 tiras de 76 x 22 mm.	EMB.	60
71	Paramonoclorofenol canforado Para tratamento endodôntico, solução em frasco com aproximadamente 20 ml, composição 30% paramonoclorofenol e 70% canfora, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	FRASCO	30
72	Pasta Profilática Aplicação: polimento, remoção de manchas e placa bacteriana; composição: trissilicato de magnésio,fluoreto de sódio, pedra pomes. Bisnaga com 90g.	UND	60
73	Pedra pomes Material rocha magnética, cor branca, aspecto físico pó, aplicação limpeza dental, uso odontológico, características adicionais extrafino. Frasco com 100g	FRASCO	12
74	Pinça anatômica 14cm	UND	30
75	Pinça kelly curva 14 cm	UND	20
76	Pinça kelly reta 14 cm	UND	20
77	Pinça mosquito 12cm curva	UND	10
78	Pinça mosquito 12cm reta	UND	10
79	Ponta Diamantada Uso odontológico, broca diamantada, alta rotação, estéril, esférica. Nos tamanhos: 1013.	UND	48
80	Ponta Diamantada Uso odontológico, broca diamantada, alta rotação,estéril, esférica. Nos tamanhos: 1011.	UND	48
81	Ponta Diamantada Uso odontológico, broca diamantada, alta rotação,estéril, esférica. Nos tamanhos: 1012.	UND	48
82	Ponta Diamantada Uso odontológico, broca diamantada, alta rotação,estéril, esférica. Nos tamanhos: 1015.	UND	48
83	Ponta Diamantada Uso odontológico, broca diamantada, alta rotação,estéril, esférica. Nos tamanhos: 1017.	UND	48
84	Ponta Diamantada Uso odontológico, broca diamantada, alta rotação,estéril, esférica. Nos tamanhos: 2133.	UND	48



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

85	Ponta Diamantada Uso odontológico, broca diamantada, alta rotação,estéril, esférica. Nos tamanhos: 2134.	UND	48
86	Ponta Diamantada Uso odontológico, broca diamantada, alta rotação,estéril, esférica. Nos tamanhos: 2135 F	UND	48
87	Ponta Diamantada Uso odontológico, broca diamantada, alta rotação,estéril, esférica. Nos tamanhos: 2135.	UND	48
88	Ponta Diamantada Uso odontológico, broca diamantada, alta rotação,estéril, esférica. Nos tamanhos: 2200.	UND	48
89	Ponta Diamantada Uso odontológico, broca diamantada, alta rotação,estéril, esférica. Nos tamanhos: 3118.	UND	48
90	Ponta Diamantada Uso odontológico, broca diamantada, alta rotação,estéril, esférica. Nos tamanhos: 3139.	UND	48
91	Ponta Diamantada Uso odontológico, broca diamantada, alta rotação,estéril, esférica. Nos tamanhos: 3168 F.	UND	48
92	Ponta Diamantada Uso odontológico, broca diamantada, alta rotação,estéril, esférica. Nos tamanhos: 3168.	UND	48
93	Ponta Diamantada Uso odontológico, broca diamantada, alta rotação,estéril, esférica. Nos tamanhos: 3195 F	UND	48
94	Ponta Diamantada Uso odontológico, broca diamantada, alta rotação,estéril, esférica. Nos tamanhos: 4124	UND	48
95	Ponta Diamantada Uso odontológico, broca diamantada, alta rotação,estéril, esférica. Nos tamanhos: 4137.	UND	48
96	Ponta Diamantada Uso odontológico, broca diamantada, alta rotação,estéril, esférica. Nos tamanhos: 4138 F	UND	48
97	Porta agulha mauo hegar 14cm	UND	30
98	Posicionadores Radiográficos POSICIONADOR DE PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS adulto. Embalagem com 7 peças + Pote Autoclavável adulto	CAIXA	12
99	Produto para Limpeza de Tubulações, Filtros, Válvulas de Autoclaves Forma de apresentação: acondicionado em frascocom 1L.	UND	24
100	Resina Composta A1 Composição: vidro bário alumínio fluoretado e dióxido de silício altamente disperso; cor: A1; embalagem: bisnaga de 4g; finalidade: restauração estética; propriedade: fotopolimerizável, radiopaca e com liberação de fluoretos; tipo da resina composta: microhíbrida; unidade: bisnaga (s).	Seringa	70
101	Resina Composta A2 Composição: vidro bário alumínio fluoretado e dióxido de silício altamente disperso; cor: A2; embalagem: bisnaga de 4g; finalidade: restauração estética; Npropriedade: fotopolimerizável, radiopaca e com,liberação de fluoretos; tipo da resina composta: microhíbrida; unidade: bisnaga (s).	seringa	70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

102	Resina Composta A3 Composição: vidro bário alumínio fluoretado e dióxido de silício altamente disperso; cor: A3; embalagem: bisnaga de 4g; finalidade: restauração estética; propriedade: fotopolimerizável, radiopaca e com liberação de fluoretos; tipo da resina composta: microhíbrida; unidade: bisnaga (s).	seringa	70
103	Resina Composta A3 RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Tipo Flow (fluída) nas cor A3. Embalagem com 2,4g	Seringa	60
104	Resina Composta A3,5 Composição: vidro bário alumínio fluoretado e dióxido de silício altamente disperso; cor: A3,5; embalagem: bisnaga de 4g; finalidade: restauração estética; propriedade: fotopolimerizável, radiopaca e com liberação de fluoretos; tipo da resina composta: microhíbrida; unidade: bisnaga (s).	seringa	70
105	Resina Composta A3,5 RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Tipo Flow (fluída) nas cor A3.5. Embalagem com 2,4g	Seringa	60
106	Restaurador provisório Cimento odontológico, tipo restaurador provisório, ativação fotopolimerizável, aspecto físico pasta, tipo resina. kit com 2 seringas de 4g.	KIT	12
107	Revelador Dental REVELADOR DENTAL para radiografias . Embalagem com 475ml	UND	48
108	Selante Selante de fósulas e fissuras, fotopolimerizável. Com liberação de fluoreto. Uso odontológico. Seringa com 2g.	UND	30
109	Seringa carpule	UND	20
110	Seringa Descartável Luer Slip Steril 10 ml, com agulha nº 25x0,70mm	UND	250
111	Seringa Descartável Luer Slip Steril 20 ml, com agulha nº 25x0,70mm	UND	200
112	Sindesmoto	UND	30
113	Solução de Hipoclorito de Sódio 1% Utilizado para curativo de feridas e úlceras e na odontologia na irrigação de canais desvitalizados. Forma de apresentação: frasco com 1000 ml.	UND	24
114	Spray para Endodontia Teste de vitalidade pulpar refrigerante, temperatura - 50C para congelamento de pellets e rolos de algodão, para esfriar materiais de impressão com tubo de aplicação para maior precisão, inodoro, atóxico, sem CFC.	UND	24
115	Sugador Tubo confeccionado em PVC transparente e atóxico, características adicionais c/ arame, em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional. Ponteira em PVC macio, colorido, vazada. Pacote com 40 unidades.	PACOTE	300
116	Tesoura iris curva	UND	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

117	Tesoura iris reta	UND	15
118	Tiras de lixa metálicas Tira abrasiva – uso odontológico, material aço inoxidável com óxido de alumínio, comprimento 150 mm, largura 6mm, apresentação envelope com 12 unidades, uso descartável.	PACOTE	30
119	Tiras de lixa para resina Tira abrasiva – uso odontológico, material poliéster e óxido de alumínio, tipo centro neutro, comprimento de 170 mm, largura de 4mm, uso descartável. Embalagem com 150 unidades.	PACOTE	30
120	Tiras de Poliéster Espessura 50 micron; Cor: transparente. Uso odontológico. Cartela com 50 tiras. Comprimento: 100 mm, largura 10 mm.	PACOTE	60
121	Touca sanfonada com elástico pct c/100	PCT	500
122	Verniz com flúor Verniz dentário, tipo com flúor, aplicação revestimento protetor dos dentes, apresentação 01 frasco de 10 ml de verniz e 01 frasco de 10 ml de solvente.	KIT	24
123	Sindesmotomo para afastamento de tecido	UND	60
124	barreira gengival top dam	UND	60
125	cunha de madeira sortida	PACOTE	30
126	Agulha Gengival Tamanho 27 G (LONGA). Material: aço inoxidável, porta bisel trifacetado, tipo conexão adaptável à seringa carpule. Uso estéril. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	300
127	Pró pe branco descartavel com elastico, branco	PACOTE	300
128	Pincel pelo sintético kota ou similar.	UND	20
129	Medalha de comportamento odontopediatria	PACOTE	100
130	Certificado de comportamento odontopediatria	UND	300
131	Mocho odontológico, encosto para costa e regulagem.	UND	2
132	Rolo de papel toalha	UND	200
133	Alcool a 70% 1L	UND	100
134	Ponta para ultrasson odontológico, scaler jet led	UND	100

A pesquisa de mercado será realizada conforme com o Art.23 da Lei 14.133/21, e demais meios necessários, em busca de salvaguardar os atos desta Administração. O qual será realizado pelo setor de compras para posterior emissão do Termo de Referência.

5. ANÁLISE DE RISCO

Um processo de aquisição no âmbito da Administração Pública é complexo, envolvendo um conjunto de requisitos legais e administrativos que devem ser cumpridos.

Neste contexto, salienta-se ao maior risco para a Administração que é não garantia da oferta dos Materiais por meio do Processo em questão através de uma tramitação ágil, que permita concluir de maneira mais célere possível a presente aquisição, a fim de que não ocorra a falta de **Insumos e Materiais Odontológicos** junto à rede de saúde pública do Estado, haja vista que a falta desses itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

podem ocasionar prejuízos à saúde dos pacientes assistidos pelas unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Itaúbal.

A presente contratação é simples e o objeto é rotineiramente adquirido pela área da saúde municipal. A Central de Licitações possui um amplo histórico de processos licitatórios de aquisições de bens de natureza comum concluídos com êxito, celeridade e eficiência, **conclui-se que a análise de risco no que concerne a aquisição é baixo.**

6. DA OPÇÃO PELO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição será realizada de forma parcelada, eventual e futura. As empresas licitantes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no instrumento convocatório para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência, qualidade e economicidade, no momento que ocorrer a necessidade.

7. CONCLUSÃO QUANTO À VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Levando-se em consideração que esta instituição já realizou outras aquisições para o objeto em questão, corrobora ser uma aquisição viável e indispensável para o atendimento da necessidade a que se destina.

Em 19 de abril de 2024.

GERCIANE DOS REIS PESSOA
Coordenadora de Saúde Bucal - SEMSA/PMI
Portaria nº: 016/2024

Elisângela Albuquerque Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº: 181/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência,
dos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Elisângela Albuquerque Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Saúde – SEMSA/PMI
Decreto nº: 181/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, DE FORMA QUE MELHOR ATENDA ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

1. OBJETO

- 1.1. Realização de **Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO** de forma que melhor atenda às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Itaubal, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento;
- 1.2. As especificações/definições dos itens que compõem o presente objeto estão definidas no **Anexo I** deste Termo, bem como seus quantitativos, valores unitários e totais de cada item;
- 1.3. Considerados os padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos neste instrumento, os bens a serem adquiridos possuem **natureza comum** para fins de aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 1.4. O presente certame trata-se da realização de Registro de Preço, definidos nos termos do art. 6º, inciso XLVI da Lei n.º 14.133/2021;
- 1.5. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos mediante coleta das necessidades existentes junto ao órgão demandante, para o período mínimo de 1 (um) ano, na Previsão de Consumo encaminhada e registrada no Estudo Técnico Preliminar apenso aos autos.
- 1.6. A presente licitação será conduzida, na forma eletrônica, no Sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil S/A (BB), por meio do sítio www.licitacoes-e2.com.br, conforme previsão da lei 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

- 2.1. Constituição Federal de 1988:
 - 2.1.1. Art. 96 - que afirma "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";
- 2.2. Lei Federal 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

- 2.3. Lei Federal nº 14.133/2021, lei de licitações e contratos
- 2.3.1. Art. 28. São modalidades de licitação:
- I - Pregão;
- 2.4. Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios::
- I - Menor preço;
- 2.5. Os objetivos desta licitação são: assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública; assegurar tratamento isonômico e a justa competição; evitar contratações com sobrepreço, superfaturamento ou preços manifestamente inexequíveis; e incentivar a inovação e o desenvolvimento sustentável estadual e nacional;
- 2.6. Compõem princípios da presente contratação a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, o interesse público, a probidade administrativa, a igualdade entre os licitantes, o planejamento, a transparência, a eficácia, a segregação das funções, a motivação, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, a segurança jurídica, a razoabilidade, a competitividade, a proporcionalidade, a celeridade, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, acrescidos da padronização, do parcelamento (quando viável e economicamente vantajoso) e o da responsabilidade fiscal;
- 2.7. A presente contratação será processada mediante **PREGÃO ELETRÔNICO**, por ser a modalidade preferencial em casos de possibilidade de indicação de padrões de desenvolvimento e qualidade, conforme estabelece o art. 29 da Lei nº 14.133/21;
- 2.8. O critério de julgamento utilizado será o de **MENOR PREÇO**, tendo em vista que o formato da contratação não demanda técnica especializada, visto se tratar da entrega de bens já produzidos;
- 2.9. As aquisições de **Materiais Odontológicos**, objeto do presente termo tem como finalidade obter itens necessários para atender a demanda anual e dar continuidade aos serviços de saúde públicos disponibilizados à sociedade por meio das unidades municipais de saúde que integram o Sistema Único de Saúde - SUS;
- 2.10. Em relação à Secretaria Municipal de Saúde, a qual tem sob sua responsabilidade as unidades de saúde do município são essenciais os **Materiais Odontológicos** em questão e a reposição destes assegurando a continuidade e prestação dos serviços para os clientes do Sistema único

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

de Saúde de Itaúbal;

2.11. Além disso, fundamenta-se na lei orgânica da Saúde 8.080 de 1990 a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços que constituem o SUS. Dessa forma as aquisições dos materiais irão suprir as necessidades materiais das unidades municipais para que os clientes do SUS obtenham um atendimento com qualidade e eficiência;

2.12. A pretensa aquisição visa manter a eficácia do funcionamento dos serviços aos usuários do SUS, sem interrupções motivados pelo desabastecimento de **Materiais Odontológicos**. Dessa forma, a SEMSA assegura o funcionamento de suas atividades finalísticas de comprometer a prestação de um serviço público e o cumprimento da missão institucional do órgão, sendo necessário, portanto, que tais serviços sejam realizados de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA ÚTIL DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES

3.1. A Instrução Normativa SLTI/Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão nº 01, de 19 de janeiro de 2010, dispõe sobre os critérios de **sustentabilidade ambiental** os quais devem ser aplicadas no momento da aquisição do bem, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental;

3.2. No que concerne aos **possíveis impactos ambientais** às legislações sanitárias definidas neste termo devem ser atendidas quando realizadas aquisições de materiais para uso em saúde na Secretaria de Saúde de Itaúbal. Desta forma somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos em questão, empresas autorizadas para tal fim pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem;

3.3. Não sendo acrescentados requisitos sustentáveis a mais do que as legislações sanitárias vigentes de maneira a não esbarrar em uma possível restrição de competitividade do certame e consequente aumento dos preços contratados;

3.4. Assim a inserção de critérios ambientais ocorre, mas com parâmetros que possam ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

objetivamente definidos e verificáveis;

- 3.5. Ademais, segundo a Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento da Organização das Nações Unidas, **desenvolvimento sustentável** é aquele capaz de suprir as necessidades dos seres humanos da atualidade, sem comprometer a capacidade do planeta para atender as futuras gerações. Portanto, é o desenvolvimento que não esgota os recursos, tornando-os perenemente disponíveis, se possível;
- 3.6. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade. Estes são os objetivos para os quais as Nações Unidas estão contribuindo a fim de que possamos atingir a Agenda 2030 no Brasil;
- 3.7. Dentre os objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS) definidos pela ONU/OMS destaca-se os itens 3 e 10 respectivamente, assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades; e reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles. Levando estes itens em consideração **a aquisição em si já atende objetivos fundamentais do desenvolvimento sustentável** tendo em vista que são materiais a serem utilizados no sistema único de saúde - SUS, o qual viabiliza o atendimento principalmente da população mais carente promovendo saúde e como consequência bem estar, além de diminuir a desigualdade daqueles que não possuem poder aquisitivo para usufruir de uma rede privativa de atenção a saúde;
- 3.8. Os itens a serem entregues deverão atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes no Anexo I deste Termo;
- 3.9. Havendo eventual divergência entre as especificações aqui descritas e as constantes no Sistema, deverão prevalecer as descrições deste Termo;
- 3.10. Os itens integrantes do objeto **NÃO SE ENQUADRAM** na categoria de bens de luxo, conforme descrição contida no art. 2º, inciso I do Decreto Estadual n.º 463/2022;
- 3.11. Não serão admitidas propostas em quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital, de modo a evitar a descontinuidade no fornecimento do objeto, tendo em vista o interesse público por trás da licitação, vide art. 82, inciso IV da Lei nº 14.133/21;
- 3.12. As especificações técnicas descritivas do objeto, bem como os prazos, condições de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

execução, critérios de aceitabilidade e demais informações pertinentes ao objeto são de responsabilidade do órgão demandante e segue assinado pelo respectivo responsável técnico pela elaboração do presente Termo de Referência. As alterações promovidas pela Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços e aprovadas pela Secretária restringem-se a aspectos meramente formais inerentes ao SRP, em prol da padronização documental, sem adentrar nos aspectos técnicos formulados pelo órgão;

- 3.13. As marcas aceitas deverão ter eficácia e segurança comprovadas, e estar em conformidade com as legislações vigentes no que tange a segurança dos itens;
- 3.14. Os produtos a serem fornecidos deverão possuir **REGISTRO** em validade emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA**;
- 3.15. Os produtos ofertados devem obedecer ao disposto na **Lei 6.360/1976**, a qual dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências, bem como ao disposto na **Lei nº 5.991/1973**, a qual dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências;
- 3.16. Tratando-se de **produtos dispensados de registro**, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na **Lei nº 6.360/76 e Decreto nº 8.077/13** deverão apresentar a cópia do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 4.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue de forma parcelada, nos quantitativos indicados conforme a necessidade de cada órgão participante, em até **20 (vinte) dias consecutivos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;
- 4.2. Caso não seja possível a entrega no prazo acima indicado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação recebida para

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. O prazo curto se dá em razão do material a ser adquirido e sua importância para a continuidade de serviços essenciais de saúde pública;

4.3. A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, nos locais determinados pelos órgãos ou entidades demandantes, em conformidade com o **Anexo II** deste Termo de Referência, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 13h00, conforme agendamento prévio, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc., inclusive carga e descarga;

4.4. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas em instrumento hábil de retirada;

4.5. Os produtos devem ser entregues com prazo de validade não inferior a 75% de sua validade quando contados da data de fabricação;

4.6. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo;

4.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no Contrato, devendo ser **substituídos no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O prazo curto se dá em razão do material a ser adquirido e sua importância para a continuidade de serviços essenciais de saúde pública;

4.8. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

4.8.1. **Provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior para análise da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades;

4.8.2. **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

atendimento das exigências contratuais.

- 4.9. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 4.10. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);
- 4.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas;
- 4.12. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado;
- 4.13. Os produtos deverão ser entregues, em embalagem individual, original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro da ANVISA/ Registro do Ministério da Saúde, de acordo com a legislação sanitária vigente e nos termos do artigo 31 do código de defesa do consumidor, dentre outros;
- 4.14. Todos os itens nacionais ou importados devem ter constado, nos rótulos, bulas ou manual de instruções, todas as informações em língua portuguesa;
- 4.15. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);
- 4.16. As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação, prazo de validade, nome do responsável técnico, número do registro, armazenamento, acondicionamento, dentre outros;
- 4.17. A contratada deverá observar que a transportadora dos itens deve ser autorizada para tal finalidade e que a mesma cumpra as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos;
- 4.18. O transporte não pode ser realizado concomitantemente com produtos químicos, saneantes, inseticidas, óleos, tintas, alimentos in natura, etc;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

- 4.19. Os materiais deverão ser transportados e entregues, devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos pelo Contratante;
- 4.20. Tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei nº 6.360/76 e Decreto nº 8.077/13, o bem deverá ser entregue juntamente com a cópia do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária e apresentar em sua embalagem os dizeres **“DECLARADO ISENTO DE REGISTRO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE”**;
- 4.21. Os produtos a serem fornecidos, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **“PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”** em consonância a Portaria nº 2.814/GM de 1998;
- 4.22. No momento da descarga do material, o mesmo deverá ser separado, organizado e conferido pela contratada junto com a comissão de recebimento, havendo se necessário a abertura das caixas, para melhor conferência. **NÃO SERÁ ACEITO ENTREGA PELO CORREIO**;
- 4.23. As especificações técnicas definidas neste instrumento constarão na nota de empenho que deverá estar acompanhada da Nota Fiscal no ato da entrega no Almoxarifado, sob pena de devolução do mesmo pela Contratante;
- 4.24. Apresentar documentação fiscal em duas vias, com os números dos lotes especificados por quantidade, cada produto entregue especificando marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de validade, preço unitário e preço total;
- 4.25. Durante o prazo de validade, a empresa obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente problema de qualidade ou vício de fabricação, defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do mau uso.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme Art. 115, §5º da Lei n.º 14.133/2021;
- 5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, segundo o caput do Art. 117, Lei n.º 14.133/2021:
- 5.4. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, tão logo o Contrato seja firmado, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 5.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público designado pela Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 5.6. O agente público responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração;
- 5.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;
- 5.8. Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.
- 5.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art. 119, Lei n.º 14.133/2021);
- 5.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

- 5.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.11.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 5.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deve ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 05/2017, Art. 44, §2º);

- 5.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

- 5.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

- 5.15. Antes do pagamento da Nota Fiscal ou da Fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

- 5.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais (CRF) e a certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, regendo-se pela Lei n.º 14.133/21 e por suas alterações;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

- 6.2. Será utilizado o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em virtude de se tratar de objeto que pelas suas características há necessidade de contratações permanentes ou frequentes; aquisição de bens com previsão de entrega parcelada; atendimento a mais de um órgão ou entidade, via compra centralizada; e pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, com execução de acordo com as quantidades previstas durante a validade da Ata de Registro de Preço, conforme disponibilidade orçamentária e a necessidade da Administração;
- 6.3. Por se realizar com Sistema de Registro de Preços, conforme regras estabelecidas em Edital, o presente objeto não caracteriza contratação obrigatória pela Administração, sendo possível, em substituição ao presente procedimento, a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, mediante justificativa razoável.
- 6.4. A presente Licitação será do Tipo **MENOR PREÇO** e a forma de adjudicação será **POR ITEM**;
- 6.5. Considerando que a ampla concorrência entre os fornecedores poderá favorecer o ganho de escala à Administração, uma vez que os próprios fabricantes dos materiais a serem licitados poderão participar do certame, o que não ocorreria, em tese, caso os itens fossem exclusivos à participação de fornecedores de menor porte, os quais repassaram os custos da intermediação comercial;
- 6.6. Ademais, as licitações eletrônicas do Estado do Amapá, concluídas recentemente ou ainda em andamento, restaram comprovadas quando da aplicação da exclusividade para ME/EPP, as quais obtiveram alta taxa de insucesso (itens desertos ou fracassados) e baixa taxa de comprometimento;
- 6.7. Isto posto, o tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual, no que se refere ao que determinam os **art. 19 da Lei Complementar n.º 108/2018 e art. 48, inciso II da Lei Complementar n.º 123/2006, quanto a exclusividade, e art. 48, inciso III da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 21 da Lei Complementar n.º 108/2018, cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens, não serão aplicados** aos itens deste certame, uma vez que os itens apresentam características semelhantes e necessitam ser fornecidos de forma ágil, com isso norteando o não atendimento a essa condição, justificando, assim, a realização de certames com ampla participação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

- 6.8. Portanto, **não será aplicada a reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento)**, e tal modo a presente licitação **não será destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, o que é perfeitamente possível conforme o apresentado no art. 49, III da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 6.9. Os demais benefícios legais aplicáveis às ME e EPPs, em especial o empate ficto, subsistirão.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O licitante vencedor deverá comprovar, após a etapa competitiva, que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes à habilitação Jurídica, Técnica, Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico Financeira, mediante apresentação de documentos dispostos no Edital;
- 7.2. Os documentos referidos no Edital poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;
- 7.3. A documentação da habilitação poderá ser:
- 7.3.1. Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
 - 7.3.2. substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital.
 - 7.3.3. dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), caso expressamente autorizado no Edital.
- 7.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido no edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

7.5. Qualificação técnico-profissional:

7.5.1. Comprovação de aptidão por meio de **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de material em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, no quantitativo de pelo menos 10% do item;

7.5.1.1. O percentual de 10%, exigido no item acima, refere-se apenas ao quantitativo do item arrematado pelo Licitante, sendo um ou mais itens;

7.5.1.2. Em se tratando de mais de um item, será permitido a apresentação de Atestado que demonstre ter fornecido o quantitativo de 10% de apenas um dos itens (de maior quantidade) ou da soma de todos os itens arrematados;

7.5.1.3. Quanto ao objeto efetivamente entregue, poderá ser demonstrada a entrega de itens relacionados/similares/correlatos ao objeto desta Licitação, ou seja, todo e qualquer tipo de materiais e não apenas a especialidade que está sendo licitada, qual seja, **Materiais Odontológicos**.

7.5.2. **Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional** competente, em plena validade, se for o caso;

7.6. Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e social, bem como os de habilitação econômico-financeira poderão ser parcial ou totalmente substituídos por certificado de registro cadastral ou certificado de pré-qualificação, nos documentos abrangidos por esses procedimentos especiais;

7.6.1. **Autorização de funcionamento de Empresa (AFE)** emitida pela ANVISA (original ou cópia autenticada), conforme **RDC 16/2014**, expedida pela ANVISA;

7.6.2. Cópia autenticada do **Alvará Sanitário** ou **Licença de funcionamento** do Licitante,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

expedido pelo órgão competente.

- 7.7. Os documentos devem estar dentro da validade e em acordo com os termos e condições previstas nos art. 1º, 2º e 51º da **Lei nº 6.360/1976** e **RDC nº 16, de 01 de abril de 2014**.
- 7.8. Será exigida do licitante melhor classificado, como requisito de habilitação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 7.9. Em havendo a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, ressalvado se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;
- 7.10. As exigências dispostas nos subitens anteriores se fazem somente ao licitante vencedor, vedada a comprovação de habilitação dos demais classificados, enquanto não considerados como a melhor proposta, em caso de desclassificação de licitantes mais bem colocados, salvo quando a etapa de habilitação for realizada antes da etapa competitiva;
- 7.11. O desatendimento de exigências meramente formais, entendidas como aquelas que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta, não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo e deverá ser sanado mediante diligência determinada pelo agente de contratação;
- 7.12. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 7.13. São admitidas diligências relacionadas à entrega de documentos para complementação de informações dos documentos já apresentados, atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento ou ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública;
- 7.14. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

- 7.15. Quando a etapa de habilitação anteceder a de julgamento, já tendo sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- 7.16. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor;
- 7.17. O licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação, quando de sua ocorrência;
- 7.18. Poderão ser validados documentos, informações ou cadastros realizados em procedimentos especiais dispostos no art. 78 da Lei nº 14.133/21, em especial o credenciamento e a pré-qualificação, sendo dispensadas as suas apresentações, desde que devidamente indicado pelo agente de contratação, que lavrará ato decisório a respeito da dispensa e, em havendo necessidade de complementação, atualização ou substituição de documento, indicará prazo para a execução da diligência;
- 7.19. A não participação de licitante em procedimentos especiais que envolvam o cadastramento prévio de licitantes não será causa de desclassificação ou impedimento da participação de nenhum interessado, sendo defeso exigir comprovantes de participação prévia em tais procedimentos como requisito de habilitação;
- 7.20. Somente após a realização da presente fase de habilitação estará a licitante apta a assinar a Ata de Registro de Preços correspondente, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.21. A ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores e deverá ser assinada pelo(s) adjudicatário(s) do objeto da licitação;
- 7.22. Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, de modo a **formar cadastro de reserva** no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, respeitada a classificação final obtida no procedimento licitatório;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

- 7.23. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei, no edital da licitação e no tópico **18 - Sanções Administrativas** do presente Termo de Referência.

8. DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA OU DE CONSULTA PRÉVIA

- 8.1. A realização de audiência pública ou de consulta prévia referidas no art. 21 da Lei nº 14.133/21 não se faz necessária, tendo em vista a simplicidade do objeto e a definição clara e precisa dos seus contornos e forma de aquisição dispostas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital.

9. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar de sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação da vantajosidade de preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.2. A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, tanto o saldo dos órgãos participantes quanto o saldo disponibilizado para as adesões, ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro;
- 9.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, mediante justificativa;
- 9.4. Enquanto vigente a Ata de Registro de Preços, aos órgãos participantes não será permitido participar de outras Atas com o mesmo objeto, salvo no caso de ter registrado um quantitativo inferior ao previsto em Edital, conforme determina o art. 82, VIII, da Lei n.º 14.133/2021;
- 9.5. Os preços registrados não obrigam a Administração a contratar. Contudo, em optando por

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

realizar a contratação, a unidade mínima de contratação será de um item por ordem de fornecimento e a máxima serão os quantitativos registrados para cada órgão participante.

10. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da lei 14.133/2021.
- 10.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou acréscimo daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, cabendo a Central de Licitações promover às negociações necessárias junto ao fornecedor registrado;
- 10.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Central de Licitações, poderá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso frustrada a negociação ou; convocar os demais fornecedores registrados visando promover igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, para futuras e eventuais contratações, é dispensável a informação de dotação orçamentária para a cobertura da despesa, devendo ser informada somente quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 82 da lei 14.133/2021.
- 11.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos específicos dos órgãos e entidades participantes, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, quando da efetiva contratação, observado as condições estabelecidas no processo licitatório;
- 11.3. Em se tratando de verbas e recursos provenientes da União, advindos de transferências voluntárias, por intermédio dos instrumentos previstos em lei, aos demais entes federados, a publicação deste procedimento licitatório deverá ocorrer no Diário Oficial da União.

12. DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

- 12.1. O licitante deverá enviar a proposta, conforme modelo **constante no Anexo III**, contendo nome da empresa, número do processo, número do Pregão eletrônico, objeto, número do item/lote correspondente ao edital, descrição do produto conforme Termo de Referência, descrição complementar (informada pelo fornecedor se houver necessidade em casos de especificações ou diferenças da descrição do Termo de Referência), apresentação, marca, fabricante, número completo do Registro do Ministério da Saúde - RMS, unidade de referência, preço unitário, preço total, quantidade, dados bancários, dados do representante e data;
- 12.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 12.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 12.4. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 12.4.1. Contiverem vícios insanáveis, sendo assim considerados aqueles não passíveis de correção por meio da realização de diligências sem alterar substancialmente a proposta ou o seu conteúdo;
 - 12.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas indicadas no Edital;
 - 12.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, sendo possibilitada, antes da desclassificação, a possibilidade de comprovação da sua exequibilidade pela licitante;
 - 12.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 12.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que seja insanável.
- 12.5. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

mais bem classificada, procedendo-se à análise das demais, segundo critério de classificação, em caso de desclassificação da proposta anteriormente mais bem classificada;

12.6. O licitante deverá enviar, juntamente com a proposta de cada produto, para avaliação de conformidade técnica:

12.6.1. **Bula, folder ou prospecto** dos itens arrematados devidamente identificados anexos à proposta, que deverá ser enviada no sistema, para avaliação de conformidade técnica;

12.6.2. **Registro completo do Ministério da Saúde - RMS**, extraído do site da ANVISA, constando data, hora e link do site, em coerência ao disposto no art. 7 do **Decreto Federal n.º 8.077/13**. Tratando-se de **produtos dispensados de registro**, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei n.º 6.360/76 e Decreto n.º 8.077/13 deverão ser apresentados o cadastramento ou a comprovação de dispensa. Em caso de **registro vencido**, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas acompanhadas dos respectivos pedidos de revalidação, para averiguação do prazo previsto no art. 8º do Decreto Federal n.º 8.077/13 e nos termos e condições previstas no § 6º do art. 12 da Lei nº 6.360/1976.

12.7. Caso a equipe técnica julgue necessário poderá, de maneira motivada, justificada e desde que tenha correlação com o objeto a ser fornecido, solicitar outros documentos de ordem técnica, a ser de consenso da equipe técnica da Secretaria de Compras e Licitações, em coerência com o art. 64, inciso I da Lei 14.133/2021.

13. **DA AMOSTRA**

13.1. Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, bem como para atestar a qualidade do item com base em testes do interesse da Administração, poderá ser exigido que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra ou prova de conceito a fim de comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

- 13.2. A amostra ou prova de conceito poderá ser exigida após o julgamento, como condição para firmar o contrato, não sendo admitida a renúncia tácita decorrente da não exigência até esse momento;
- 13.3. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais e originais contendo: descrição detalhada do produto de acordo com especificação, unidade, apresentação, marca, fabricante, e Registro da ANVISA. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, na proposta do licitante;
- 13.4. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais e originais contendo: descrição detalhada do produto de acordo com a especificação deste Termo, unidade, apresentação, marca, fabricante e Registro ANVISA (quando aplicável). Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, na proposta do licitante;
- 13.5. As amostras para Análise serão enviadas sem ônus para a Secretaria de Compras e Licitações e deverão ser apresentadas da seguinte forma:
- 13.5.1. O invólucro/embalagem da amostra deve ser original do produto, estar íntegra e identificada, assim como a caixa/volume em que está acondicionada para entrega;
 - 13.5.2. Informar o número e ano da Licitação/Pregão;
 - 13.5.3. Número do item a que se refere;
 - 13.5.4. Fornecedor: nome da empresa, telefone de contato e e-mail e;
 - 13.5.5. Representante: nome, telefone e e-mail.
- 13.6. Caso o arrematante necessite de um prazo maior para entrega da amostra solicitada, o mesmo deverá informar seu pedido de prorrogação do prazo, de forma fundamentada, no campo "MENSAGEM" do sistema;
- 13.7. O pregoeiro juntamente com a equipe técnica analisará a fundamentação apresentada e deferirá ou indeferirá o pedido no campo "MENSAGEM" do sistema;
- 13.8. As amostras serão analisadas por servidores da Secretaria Municipal de Saúde ou por especialistas técnicos que pertencem ao quadro de servidores dos órgãos e secretarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

integrantes da Central de Licitações, a fim de verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações deste Termo de Referência;

13.9. A apresentação de amostras poderá ser dispensada, a critério da Comissão de Licitação, nos seguintes casos:

13.9.1. Os produtos ofertados pelos licitantes já tiverem sido analisados e aprovados Central de Licitações;

13.9.2. As informações relativas à marca, referência, materiais promocionais, catálogos etc., permitam à comissão responsável pela avaliação das amostras verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações contidas neste Termo de Referência.

13.10. Será rejeitada a amostra que:

13.10.1. Não apresentar as características físico-químicas do produto, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.10.2. For de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta;

13.10.3. Não corresponder à composição, medidas, forma de embalagem prevista na descrição do produto;

13.10.4. Não apresentar regularidade sanitária, conforme legislação vigente;

13.10.5. Não for entregue em sua embalagem original de fabricação e apresentação.

13.11. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários;

13.12. Os produtos apresentados como amostras serão devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

- 13.13. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado;
- 13.14. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca;
- 13.15. O licitante que não apresentar a referida amostra no prazo estabelecido ou sendo a mesma incompatível terá a oferta do lote desconsiderada para efeito de julgamento;
- 13.16. A amostra apresentada pelo licitante vencedor do item poderá ficar provisoriamente retida para exame de conformidade com o material entregue quando do fornecimento;
- 13.17. Antes da homologação, caso seja solicitado, a licitante que apresentar a proposta vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entregar as amostras, na Central de Licitações, localizada na Rua Coriolano Juca, n.º 1.658, CEP: 68900-101, Macapá-AP, no horário das 08 às 14h;
- 13.18. As amostras retidas estarão à disposição dos licitantes, que deverão recebê-las no local indicado no item anterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis. Decorrido esse prazo a Secretaria de Compras e Licitações estará tacitamente autorizada pelo licitante a promover o destino que lhe aprouver;
- 13.19. Será permitido aos interessados, incluindo os demais licitantes, acompanharem o procedimento de avaliação das amostras, devendo, para tanto, formalizar o pedido ao órgão, durante o prazo de entrega das amostras;
- 13.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo servidor responsável, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta será recusada;
- 13.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o agente de contratação responsável analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

- 13.22. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;
- 13.23. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;
- 13.24. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;
- 13.25. Será admitida a apresentação de documentação que contenha as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a título de amostra (catálogos, manuais, folhetos, propostas), enviada por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14. TERMO DE CONTRATO

- 16.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade de cada órgão participante deste certame, poderá ser formalizada por intermédio de Instrumento Contratual ou outro Instrumento equivalente e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade da aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante, devendo, como condição para a assinatura, comprovar a manutenção das condições de habilitação;
- 16.2 A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto ou prestação do serviço. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 16.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 16.4 Se o fornecedor convocado não assinar o Termo de Contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, poderão ser convocados os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor dispostos no Cadastro Reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis;
- 16.5 A recusa injustificada em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou seu substituto implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas;
- 16.6 Para que seja legalmente admitida a assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, a Administração deverá realizar a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários;
- 16.7 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, se aplicável;
- 16.8 Será admitida a manutenção em sigilo de contratos e de termos aditivos quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da Lei de Acesso à Informação e da Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD);
- 16.9 A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará diretamente condicionada ao ato formal de assinatura do respectivo contrato;
- 16.10 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do Contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;
- 16.11 Ao retirar a Nota de Empenho e assinar o instrumento contratual ou seu substituto, a empresa adjudicada obriga-se a entregar os bens, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, bem como na proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

dispostas neste Termo de Referência;

- 16.12 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze meses)**, contados do primeiro dia útil seguinte ao da sua divulgação no Diário Oficial do Estado, na forma do artigo 183 da Lei nº 14.133, de 2021, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 (serviços e fornecimentos contínuos) ou do artigo 113 (fornecimento e prestação de serviço associado) da Lei nº 14.133, de 2021;
- 16.13 A prorrogação de que trata o item anterior estará condicionada à demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, bem como à verificação de que trata o art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 16.14 O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15. FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o regular fornecimento do objeto (precedido da respectiva Ordem de Fornecimento), mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 15.2. No pagamento, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdivididas nas seguintes categorias de contratos: fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras;
- 15.3. A ordem cronológica de pagamentos somente poderá ser alterada mediante justificativa e se o contexto de sua realização se enquadrar no rol estabelecido no art. 141, par. 1º da Lei nº 14.133/21;
- 15.4. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem;
- 15.5. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da(s)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s);

- 15.6. A empresa deverá manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando no momento da prestação de contas os documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), junto à Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da Lei N.º 14.133/2021;
- 15.7. A cada pagamento ao fornecedor, a Administração Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:
- 15.7.1. Constatando-se situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
 - 15.7.2. O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
 - 15.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
 - 15.7.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos Contratos em execução, nos autos dos Processos Administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;
 - 15.7.5. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto a Contratante;
 - 15.7.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular nos termos acima.

- 15.8. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 15.9. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 15.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 15.11. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;
- 15.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;
- 15.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
 - 15.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 15.14. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

15.14.1. $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

15.14.2. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim

apurado $I = (TX/100)/360$

$I = (6/100)/360 = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 16.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, procedência e prazo de validade;
- 16.3. O objeto deve estar acompanhado de folder ou prospecto com uma versão em português, quando for o caso;
- 16.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 16.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo fixado neste Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

- 16.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 16.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 16.8. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;
- 16.9. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados neste Termo;
- 16.10. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;
- 16.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;
- 16.12. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais disponibilizados em razão da licitação ou da contratação, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:
 - 16.12.1. a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria realização do procedimento licitatório ou da contratação só poderão ser utilizados na execução dos objetos especificados neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
 - 16.12.2. os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

- 16.12.3. os dados obtidos serão armazenados em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- 16.12.4. Não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, será providenciado o seu descarte de forma segura.
- 16.13. Declarar que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometer a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados em virtude da contratação;
- 16.14. Cumprir estritamente os ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), mediante a adoção de política de proteção de dados;
- 16.15. Dar conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas a respeito de dados pessoais, instruindo-os quanto ao tratamento de dados nos ditames da Lei nº 13.709/2018;
- 16.16. Guardar absoluto sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, por até 10 (dez) anos contados após o encerramento do vínculo contratual com a Administração;
- 16.17. Manter contato formal com a Contratante, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados;

- 16.18. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;
- 16.19. Responsabilizar-se por todas as obrigações dispostas na Lei nº 14.133/21;
- 16.20. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 16.21. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório e da execução do contrato;
- 16.22. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante;
- 16.23. Em caso de licitante que possui sede fora do território brasileiro, é obrigatória a nomeação de procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação e cumprir as demais obrigações dispostas neste Termo de Referência e no Edital.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 17.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 17.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 17.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 17.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 17.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;
- 17.7. Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido;
- 17.8. Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto do licitante vencedor, cujo comportamento ou qualificação técnica venha a ser julgado inconveniente ou insatisfatório para a execução da Ata de Registro de Preços;
- 17.9. Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;
- 17.10. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;
- 17.11. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais disponibilizados em razão da licitação ou da contratação, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:
 - 17.11.1. A coleta de dados pessoais indispensáveis à própria realização do procedimento licitatório ou da contratação só poderão ser utilizados na execução dos objetos especificados neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

fins;

- 17.11.2. Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação;
- 17.11.3. Os dados obtidos serão armazenados em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- 17.11.4. Não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, será providenciado o seu descarte de forma segura.
- 17.12. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- 17.13. Representar à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a respeito do descumprimento da Contratada às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), para a devida aplicação de sanções administrativas dispostas no art. 52 da Lei nº 13.709/2018;
- 17.14. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;
- 17.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Estará sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 a licitante e/ou contratada que:

- a. convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- b. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c. inexecutar total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e. não mantiver a proposta;
- f. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo;
- h. fazer declaração falsa;
- i. cometer fraude fiscal;
- j. não cumprir ou cumprir irregularmente as normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, quando os pedidos de prorrogação e/ou modificação não forem acatados pela Administração;
- k. desrespeitar as determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato ou por autoridade superior;
- l. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

18.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

- a. **advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

significativos para a Contratante;

- b. **multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
 - c. **multa compensatória** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente**, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
 - d. Em caso de inexecução parcial, a **multa compensatória**, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - e. **impedimento de licitar e contratar** com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 03 (três) anos;
 - f. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando a infração justificar a sua imposição;
- 18.3. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme proposta dos órgãos de controle;
- a. A sanção de advertência será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b. A sanção de multa poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e ensejará na possibilidade de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação;
 - c. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada quando a licitante apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, também, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando a gravidade da conduta justificar a sua imposição;
- 18.4. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com a Administração, e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 18.5. A sanção de declaração de inidoneidade será de competência de Secretário Estadual ou da autoridade máxima das autarquias ou fundações estaduais;
- 18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 18.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 18.8. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 18.9. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, bem como alicerçar-se na análise jurídica prévia realizada, nos termos do art. 156, par. 6º da Lei n.º 14.133/2021;

- 18.10. As situações dispostas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato;
- 18.11. Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da ciência da infração, a possibilidade de aplicação de sanções pela Administração;
- 18.12. Os atos previstos como infrações administrativas nas Leis n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei n.º 12.846 \(Lei Anticorrupção\)](#) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Anticorrupção;
- 18.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade mediante a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa indicada, o transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade (no caso de impedimento de licitar e contratar) ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade (no caso de declaração de inidoneidade), o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e a realização de análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento destes requisitos;
19. Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva Lei.

20. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 20.1. A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de **R\$ 2.068.097,48 (dois milhões, sessenta e oito mil, noventa e sete reais e quarenta e oito centavos)**, conforme se extrai da pesquisa de mercado elaborada pelo Setor de Precificação da Central de Licitações de Itaubal e ratificada, que indicou a média dos preços praticados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

entre os fornecedores do ramo e a Administração Pública.

Itaubal-AP, 27 de maio de 2024.

ELABORADOR (a)

PABLO LUDIERES SOUZA DOS SANTOS

REVISOR (a)

Gerciane dos Reis Pessoa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES

TEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Ácido Gel Ácido fosfórico 37%, aplicação: limpeza de cavidades dentárias. Uso odontológico. Seringa de 2.5 ml. Kit com 3 seringas.	KIT	48
02	Agente de União Fotopolimerizável Frasco de adesivo c/ 5 ml, fotopolimerizável, (monocomponente p/ esmalte e dentina, contendo bisgma, hema, ácido acrilato fosfônico, dimetacrilato e solvente – etanol)	UND	60
03	Água destilada Para uso odontológico, não injetável, não estéril e quimicamente pura. Apresentação: acondicionado em frasco de 5 Litros	UND	120
04	Aguilha Gengival Tamanho 30 G (curta). Material: aço inoxidável, porta bisel trifacetado, tipo conexão adaptável à seringa carpule. Uso estéril. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	80
05	Alginate para impressõesaltamente elástico, presa rápida, classe A (tipo I), pacote de 454 gramas.	PACOTE	50
06	Algodão Hidrófilo Apresentação em rolete, material alvejado, isenta de Impurezas, não estéril. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	120
07	Anestésico Injetável (Cloridrato de Lidocaína) Anestésico local, base: lidocaína a 2 %; vaso constritor: epinefrina 1:100.000, tubete de cristal 1,8ml. Uso odontológico. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	100
08	Anestésico Injetável (cloridrato de prilocaína) ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 3% com vaso constritor felipressina 1:100.000. Anestésico injetável local, com Cloridrato de prilocaína 3% + felipressina, envasado em tubetes com 1,8 mL. Apresentação: caixas com 50 tubetes.	CAIXA	60
09	Anestésico Odontológico À base de cloridrato de articaína a 4%; Vasoconstrictor com epinefrina 1:100.000 / 1:200.000; Tubete de cristal de 1,8 ml embalados, impressos com o nº do lote e a validade, acondicionados em caixas de 50 unidades.	CAIXA	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

10	Anestésico Tópico Tipo gel; Base: benzocaína; não injetável; Pesolíquido: 12gr. Uso Odontológico	UND	60
11	Aparelho de raios x coluna movel	UND	2
12	Aparelho de ultrasson com jato de bicarbonato	UND	2
13	Autoclave 21 litros	UND	2
14	Avental descartável manga curta pacote c/10 und	PCT	100
15	Avental descartável manga longa pacote c/10 und	PCT	100
16	Babador Odontológico Material: papel absorvente e plástico; tipo uso descartável; comprimento: 33 cm, largura 48 cm, tais dimensões podem variar em 5% para mais ou para menos. Características adicionais: duas camadas de. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	120
17	Bicarbonato de Sódio Aspecto físico: Pó branco, alto grau de pureza. Aplicação: equipamento para profilaxia bucal. Frasco com 500g.	FRASCO	24
18	Broca cirúrgica nº2 Broca cirúrgica, material: aço inoxidável – diamantada, formato ponta ativa esférica, diâmetro 2.0, comprimento haste regular, encaixe universal, tiporeusável.	UND	48
19	Broca cirúrgica nº4 Broca cirúrgica, material: aço inoxidável – diamantada, formato ponta ativa esférica, diâmetro 4.0, comprimento haste regular, encaixe universal, tipo reusável.	UND	48
20	Broca cirúrgica nº6 Broca cirúrgica, material: aço inoxidável – diamantada, formato ponta ativa esférica, diâmetro 6.0, comprimento haste regular, encaixe universal, tiporeusável	UND	48
21	Broca cirúrgica Nº702 BROCA AR (para alta rotação) CARBIDE CIRÚRGICA esférica ref. 702C.	UND	48
22	Brocas Diamantadas - 1112 Broca de alta rotação, material aço inoxidável, formatotronco cônica, topo em chama, tipo corte médionº1112.	UND	48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

23	Brocas Diamantadas -1012 Broca de alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, haste regular, tipo corte médio nº 1012.	UND	48
24	Cabo para bisturi nº 3	UND	20
25	Caneta de alta rotação pb	UND	4
26	Cimento Cirúrgico Sem eugenol, contendo um tubo de base com 90g e um tubo de acelerador com 90g.	KIT	48
27	Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio Base com 13g + catalisador com 11g + Bloco de Mistura. Uso odontológico.	KIT	96
28	Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio Cimento de hidróxido de cálcio fotopolimerizável. Uso odontológico	SERINGA	36
29	Colgadura em Aço Inox COLGADURA EM AÇO INOX individual. Embalagem com 1 unidade	UND	48
30	Compressa de Gaze Em tecido tipo tela com 13 fios, 100% algodão, compressas de oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5 cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas, branqueadas, isentas de impurezas, amido, alvejante óptico, dextrina, corretivos corantes, PH de 5 a 8,. Forma de apresentação: pacote com 500 compressas.	PACOTE	120
31	Compressor 50 litros 10bpo	UND	2
32	Contra ângulo	UND	4
33	Corrente para Babador Prendedor tipo jacaré, em metal cromado, não oxidável e resistente e não reagente aos produtos químicos de esterilização a frio, assim como à autoclave para prender o guardanapo como babador. Forma de apresentação: como uma corrente com um prendedor em cada extremidade, sendo todo o conjunto	UND	36
34	Descolador tipo molt	UND	10
35	Desincrustante Detergente enzimático, composto por (amilase, protease, lipase e carboidrase, com solubilizante, tensoativo não-iônico, solvente, corante, essência floral e água deionizada). Forma de apresentação: Frasco de 1L.	UND	24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

36	Escova para Profilaxia Escova de Robinson; Tipo: ponta cônica; Uso: contra ângulo; Cor: branca, esterilizável.	UND	500
37	Espatula de silicato	UND	40
38	Filme Plástico Em PVC esticável, de 280mm x 300m. Forma de apresentação: embalada individualmente.	UND	30
39	Filme Radiográfico Adulto FILME RADIOGRÁFICO ADULTO Periapical .Embalagem com 150 unidades.	CAIXA	24
40	Filme Radiográfico Adulto FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL Periapical .Embalagem com 150 unidades.	CAIXA	24
41	Fio de Sutura (SEDA 3.0) Material: seda; tipo fio 3.0, com agulha de ½ círculo cortante Tamanho 1,7cm. Uso odontológico. Cx 24 unidades	CAIXA	120
42	Fio de Sutura (SEDA 4.0) Material: seda; tipo fio 4.0, com agulha de ½ círculo cortante Tamanho 1,7cm. Uso odontológico. Cx 24 unidades.	CAIXA	120
43	Fio Retrator Gengival não impregnado, 100% algodão, fio trançado e com fibras dispostas paralelamente. Forma de apresentação: embalagem com 250cm, tamanhos diversos.	UND	48
44	FIXADOR DENTAL para radiografias. Embalagem com 475ml	UND	48
45	Flúor gel Fluoreto de sódio, concentração 2%, forma farmacêutica gel tixotrópico, característica adicional neutro, uso odontológico. Frasco de 200 ml.	FRASCO	50
46	Fotopolimerizador de resina composta com variação de potência em rampa; 1250mw/ortho1900mw/high 2200mw	UND	2
47	Gesso Pedra Tipo III De resistência a compressão de 250-280 kg/cm², para uso em odontologia e prótese dentária. Forma de apresentação: acondicionado em embalagem individual de 1 kg, hermeticamente fechada.	UND	50
48	Grau de Borracha Flexível, facilitando a manipulação dos materiais.	UND	24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

49	Haste Flexível Composto por hastes de polipropileno, com pontas de algodão. Forma de apresentação: caixa com 75 unidades.	CAIXA	160
50	Ionômero de vidro Cimento de ionômero de vidro fotopolimerizável , cor A3	KIT	30
51	Ionômero de vidro Cimento de ionômero de vidro, tipo restauração, ativação: autopolimerizável, características adicionais: erosão máxima 0,17mm, tempo de presa máximo 5min, apresentação: conjunto completo. Pó em frasco de 10g e líquido em frasco de 8 ml. Cor A3.	KIT	24
52	Jogo de alavanca apexo	JOGO	10
53	Jogo de alavanca seldin	JOGO	20
54	Kit clinico c/ 4 peças	UND	40
55	Kit de Higiene Bucal Kit de Higiene Bucal contendo cada um(01 Pasta, 01 escova e um fio dental).	UND	15.000
56	Limpador Instrumental Odontológico Limpador flotador; Características adicionais: instantâneo, sem enxágue, inibidor de corrosão, biodegradável. Recipiente com 5L	FRASCO	48
57	Luva cirurgica Nº 6.5	PARES	3000
58	Luva cirurgica Nº 7.0	PARES	3000
59	Luva cirurgica Nº 7.5	PARES	3000
60	Luva cirurgica Nº 8.0	PARES	3000
61	Luva de procedimento tamanho G	CX	200
62	Luva de procedimento tamanho M	CX	300
63	Luva de procedimento tamanho P	CX	300
64	Luva de procedimento tamanho PP	CX	200
65	Mascara tripla descartavel pct c/50	PCT	500
66	Micromotor	UND	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

67	Moldeiras para aplicação De flúor Moldeira odontológica, material espuma de poliestireno, tipo para aplicação de flúor, modelo dupla, tipo uso descartável, tamanho grande.	PCT	50
68	Moldeiras para aplicação de flúor Moldeira odontológica, material espuma de poliestireno, tipo para aplicação de flúor, modelo dupla, tipo uso descartável, tamanho médio.	PCT	50
69	Moldeiras para aplicação de flúor Moldeira odontológica, material espuma de poliestireno, tipo para aplicação de flúor, modelo dupla, tipo uso descartável, tamanho pequeno. Embalagem com 100 unidades.	PCT	50
70	Papel carbono Uso odontológico para ajuste oclusal, espessura ultrafina (19 micras), alta resistência a tração, tipo dupla face, com 12 tiras de 76 x 22 mm.	EMB.	60
71	Paramonoclorofenol canforado Para tratamento endodôntico, solução em frasco com aproximadamente 20 ml, composição 30% paramonoclorofenol e 70% canfora, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	FRASCO	30
72	Pasta Profilática Aplicação: polimento, remoção de manchas e placa bacteriana; composição: trissilicato de magnésio,fluoreto de sódio, pedra pomes. Bisnaga com 90g.	UND	60
73	Pedra pomes Material rocha magnética, cor branca, aspecto físico pó, aplicação limpeza dental, uso odontológico, características adicionais extrafino. Frasco com 100g	FRASCO	12
74	Pinça anatômica 14cm	UND	30
75	Pinça kelly curva 14 cm	UND	20
76	Pinça kelly reta 14 cm	UND	20
77	Pinça mosquito 12cm curva	UND	10
78	Pinça mosquito 12cm reta	UND	10
79	Ponta Diamantada Uso odontológico, broca diamantada, alta rotação, estéril, esférica. Nos tamanhos: 1013.	UND	48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

80	Ponta Diamantada Uso odontológico, broca diamantada, alta rotação,estéril, esférica. Nos tamanhos: 1011.	UND	48
81	Ponta Diamantada Uso odontológico, broca diamantada, alta rotação,estéril, esférica. Nos tamanhos: 1012.	UND	48
82	Ponta Diamantada Uso odontológico, broca diamantada, alta rotação,estéril, esférica. Nos tamanhos: 1015.	UND	48
83	Ponta Diamantada Uso odontológico, broca diamantada, alta rotação,estéril, esférica. Nos tamanhos: 1017.	UND	48
84	Ponta Diamantada Uso odontológico, broca diamantada, alta rotação,estéril, esférica. Nos tamanhos: 2133.	UND	48
85	Ponta Diamantada Uso odontológico, broca diamantada, alta rotação,estéril, esférica. Nos tamanhos: 2134.	UND	48
86	Ponta Diamantada Uso odontológico, broca diamantada, alta rotação,estéril, esférica. Nos tamanhos: 2135 F	UND	48
87	Ponta Diamantada Uso odontológico, broca diamantada, alta rotação,estéril, esférica. Nos tamanhos: 2135.	UND	48
88	Ponta Diamantada Uso odontológico, broca diamantada, alta rotação,estéril, esférica. Nos tamanhos: 2200.	UND	48
89	Ponta Diamantada Uso odontológico, broca diamantada, alta rotação,estéril, esférica. Nos tamanhos: 3118.	UND	48
90	Ponta Diamantada Uso odontológico, broca diamantada, alta rotação,estéril, esférica. Nos tamanhos: 3139.	UND	48
91	Ponta Diamantada Uso odontológico, broca diamantada, alta rotação,estéril, esférica. Nos tamanhos: 3168 F.	UND	48
92	Ponta Diamantada Uso odontológico, broca diamantada, alta rotação,estéril, esférica. Nos tamanhos: 3168.	UND	48
93	Ponta Diamantada Uso odontológico, broca diamantada, alta rotação,estéril, esférica. Nos tamanhos: 3195 F	UND	48
94	Ponta Diamantada Uso odontológico, broca diamantada, alta rotação,estéril, esférica. Nos tamanhos: 4124	UND	48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

95	Ponta Diamantada Uso odontológico, broca diamantada, alta rotação,estéril, esférica. Nos tamanhos: 4137.	UND	48
96	Ponta Diamantada Uso odontológico, broca diamantada, alta rotação,estéril, esférica. Nos tamanhos: 4138 F	UND	48
97	Porta agulha mauo hegar 14cm	UND	30
98	Posicionadores Radiográficos POSICIONADOR DE PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS adulto. Embalagem com 7 peças + Pote Autoclavável adulto	CAIXA	12
99	Produto para Limpeza de Tubulações, Filtros, Válvulas de Autoclaves Forma de apresentação: acondicionado em frascocom 1L.	UND	24
100	Resina Composta A1 Composição: vidro bário alumínio fluoretado e dióxido de silício altamente disperso; cor: A1; embalagem: bisnaga de 4g; finalidade: restauração estética; propriedade: fotopolimerizável, radiopaca e com liberação de fluoretos; tipo da resina composta: microhíbrida; unidade: bisnaga (s).	Seringa	70
101	Resina Composta A2 Composição: vidro bário alumínio fluoretado e dióxido de silício altamente disperso; cor: A2; embalagem: bisnaga de 4g; finalidade: restauração estética; Npropriedade: fotopolimerizável, radiopaca e com,liberação de fluoretos; tipo da resina composta: microhíbrida; unidade: bisnaga (s).	seringa	70
102	Resina Composta A3 Composição: vidro bário alumínio fluoretado e dióxido de silício altamente disperso; cor: A3; embalagem: bisnaga de 4g; finalidade: restauração estética; propriedade: fotopolimerizável, radiopaca e com liberação de fluoretos; tipo da resina composta: microhíbrida; unidade: bisnaga (s).	seringa	70
103	Resina Composta A3 RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Tipo Flow (fluida) nas cor A3. Embalagem com 2,4g	Seringa	60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

104	Resina Composta A3,5 Composição: vidro bário alumínio fluoretado e dióxido de silício altamente disperso; cor: A3,5; embalagem: bisnaga de 4g; finalidade: restauração estética; propriedade: fotopolimerizável, radiopaca e com liberação de fluoretos; tipo da resina composta: microhíbrida; unidade: bisnaga (s).	seringa	70
105	Resina Composta A3,5 RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Tipo Flow (fluída) nas cor A3.5. Embalagem com 2,4g	Seringa	60
106	Restaurador provisório Cimento odontológico, tipo restaurador provisório, ativação fotopolimerizável, aspecto físico pasta, tipo resina. kit com 2 seringas de 4g.	KIT	12
107	Revelador Dental REVELADOR DENTAL para radiografias . Embalagem com 475ml	UND	48
108	Selante Selante de fôssulas e fissuras, fotopolimerizável. Com liberação de fluoreto. Uso odontológico. Seringa com 2g.	UND	30
109	Seringa carpule	UND	20
110	Seringa Descartável Luer Slip Steril 10 ml, com agulha nº 25x0,70mm	UND	250
111	Seringa Descartável Luer Slip Steril 20 ml, com agulha nº 25x0,70mm	UND	200
112	Sindesmoto	UND	30
113	Solução de Hipoclorito de Sódio 1% Utilizado para curativo de feridas e úlceras e na odontologia na irrigação de canais desvitalizados. Forma de apresentação: frasco com 1000 ml.	UND	24
114	Spray para Endodontia Teste de vitalidade pulpar refrigerante, temperatura - 50C para congelamento de pellets e rolos de algodão, para esfriar materiais de impressão com tubo de aplicação para maior precisão, inodoro, atóxico, sem CFC.	UND	24
115	Sugador Tubo confeccionado em PVC transparente e atóxico, características adicionais c/ arame, em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional. Ponteira em PVC macio, colorido, vazada. Pacote com 40 unidades.	PACOTE	300

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

116	Tesoura iris curva	UND	15
117	Tesoura iris reta	UND	15
118	Tiras de lixa metálicas Tira abrasiva – uso odontológico, material aço inoxidável com óxido de alumínio, comprimento 150 mm, largura 6mm, apresentação envelope com 12 unidades, uso descartável.	PACOTE	30
119	Tiras de lixa para resina Tira abrasiva – uso odontológico, material poliéster e óxido de alumínio, tipo centro neutro, comprimento de 170 mm, largura de 4mm, uso descartável. Embalagem com 150 unidades.	PACOTE	30
120	Tiras de Poliéster Espessura 50 micron; Cor: transparente. Uso odontológico. Cartela com 50 tiras. Comprimento: 100 mm, largura 10 mm.	PACOTE	60
121	Touca sanfonada com elástico pct c/100	PCT	500
122	Verniz com flúor Verniz dentário, tipo com flúor, aplicação revestimento protetor dos dentes, apresentação 01 frasco de 10 ml de verniz e 01 frasco de 10 ml de solvente.	KIT	24
123	Sindesmotomo para afastamento de tecido	UND	60
124	barreira gengival top dam	UND	60
125	cunha de madeira sortida	PACOTE	30
126	Agulha Gengival Tamanho 27 G (LONGA). Material: aço inoxidável, porta bisel trifacetado, tipo conexão adaptável à seringa carpule. Uso estéril. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	300
127	Pró pe branco descartavel com elastico, branco	PACOTE	300
128	Pincel pelo sintetico kota ou similar.	UND	20
129	Medalha de comportamento odontopediatria	PACOTE	100
130	Certificado de comportamento odontopediatria	UND	300
131	Mocho odontológico, encosto para costa e regulagem.	UND	2
132	Rolo de papel toalha	UND	200
133	Alcool a 70% 1L	UND	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

134	Ponta para ultrasson odontológico, scaler jet led	UND	100
-----	---	-----	-----

Itaubal-AP, 27 de maio de 2024.

ELABORADOR (a)

PABLO LUDIERES SOUZA DOS SANTOS

REVISOR (a)

Gerciane dos Reis Pessoa
Coordenadora de Saúde Bucal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

ANEXO II

DOS LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO	LOCAL DE ENTREGA
Central de Abastecimento Secretaria Municipal de Saúde de Itaubal	Av Laurita de Almeida Barbosa, nº 1134 – Centro – Itaubal/AP Cep: 68979-600

Itaubal - AP, 30 de maio de 2024.

Gerciane dos Reis Pessoa
Coordenadora de Saúde Bucal

Portaria Nº 016/2024-SEMSA/PMI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

ANEXO III - DA PROPOSTA

CENTRAL DE LICITAÇÕES					
Empresa:					
Número do Processo:					
Número do Pregão:					
Objeto:					
Item	Descrição	UNIDADE	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	Descrição do TR: Descrição complementar dada pelo fornecedor se houver necessidade em casos de especificações ou diferenças da descrição contida no Termo de Referência. Apresentação: forma que a mercadoria será entregue (cx com 10, cx c/ 100 etc) MARCA FABRICANTE: RMS:	Unidade definida no TR, utilizada para definir a estimativa de preços.			

Prazo de validade:

mínimo de 60 dias.

Dados bancários:

Dados do Representante:

Declaro:

1. Que por ser de meu conhecimento, submeto-me a todas as cláusulas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

condições deste Edital de Licitação e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações;

2. Declara, outrossim, que o objeto ofertado, está de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital;

3. Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Assinatura do Representante

Itaubal, de ____ de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
ANEXO – III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Central de Licitações de Itaubal

Ilmo. Senhor (a) Pregoeiro da Comissão de Licitação

Endereço:, nº, bairro:, CEP: Itaubal/AP.

Objeto: Aquisição de insumos e materiais odontológicos visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública da Prefeitura Municipal de Itaubal, de acordo com os quantidades e especificações definidas neste Edital e seus anexos, que integra o presente Pregão Eletrônico SRP n.º ____/2024.

EMPRESA			CNPJ	
ENDEREÇO			BAIRRO:	
MUNICIPIO			FONE:	
EMAIL:				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITARIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL				
VALOR POR EXTENSO				
VALIDADE DA PROPOSTA				
CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS				
PRAZO DE ENTREGA				
BANCO/AGENCIA/CONTA CORRENTE				

1. Que por ser de meu conhecimento, submeto-me a todas as cláusulas e condições deste Edital de Licitação e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações;
2. Declara, outrossim, que o objeto ofertado, está de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo II deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

3. Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da licitante
(n.º da carteira de identidade/órgão expedidor e n.º do CPF)

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO – IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (_____**Razão Social da Empresa**_____), inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

Local/Data.

(_____**Razão Social da Empresa**_____)
CNPJ. N.º _____.

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel que identifique o Licitante.

ANEXO – V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL.

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º/2024**

(_____**Razão Social da Empresa**_____), estabelecida na (_____**endereço completo**_____), inscrita no CNPJ. Sob o n.º _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

Local/Data.

(_____ Razão Social da Empresa _____).
CNPJ. N° _____.

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel que identifique o Licitante.

ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO.

(_____ **Razão Social da Empresa** _____), inscrito no CNPJ. n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (_____).

Local/Data.

(_____ Razão Social da Empresa _____).
CNPJ. N° _____.

Observação: Emitir em papel que identifique o Licitante.

ANEXO – VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(_____ **Razão Social da Empresa** _____), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade n.º _____ de CPF n.º _____. **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO. SRP N.º/2022** sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: (....) MICROEMPRESA, (....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local/Data.

(_____ Razão Social da Empresa _____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
CNPJ. Nº _____.

OBSERVAÇÃO: A declaração acima deverá ser assinalada com “X” no local correspondente, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO – VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(_____ **Representante Legal da Empresa** _____) como representante devidamente constituído da empresa: (_____ **empresa licitante** _____), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada licitante, para fins do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº/2024**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

a) A PROPOSTA apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº/2024**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº/2024** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº/2024**.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº/2022**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº/2024** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/Data.

(_____ **Razão Social da Empresa** _____).
CNPJ. Nº _____

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

ANEXO – IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

(____Razão Social da Empresa____), inscrita no CNPJ sob o nº____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)____, portador (a) da cédula de Identidade nº____ e do CPF. nº____, **DECLARA** que:

I -Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;

II -Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linhareta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

Local/Data.

(____Razão Social da Empresa____).
CNPJ. Nº____.

Observação: emitir em papel que identifique o Licitante.

ANEXO – X
MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa____, inscrita no CNPJ sob o nº____ estabelecida, na avenida____, forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o (s) os objetos nas seguintes descrições e quantidades:

1-_____.

2-_____.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local/Data.

(____Nome do responsável/procurador____)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
CPF Nº _____.

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.

ANEXO – XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ do ano _____, **O MUNICÍPIO DE ITAUBAL**, por intermédio da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DE ITAUBAL e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMO ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na _____, nº. _____, Bairro _____, CEP: _____ - _____, **Itaubal - Amapá**, neste ato representado pela sua Gestora, o (a) Secretário (a) Municipal de _____ portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 14.133/2021 e nº 10.024/2019, em face do **Pregão Eletrônico SRP. Nº _____/2024/CLI/PMI**, regido pelo Sistema de Registro de Preços, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da(s) empresa(s) segundo as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

As disposições inseridas no presente Ata de Registro de Preço encontram embasamento legal no Art. 37, *caput*, da Constituição Federal, nas normas definidas na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto 10.024/2019 no edital e seus anexos do procedimento licitatório deflagrado na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, devidamente homologado no dia _____ de _____ de _____ oriundo do **Processo Administrativo nº 000000000/2024-PMI**.

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DE FORMA QUE MELHOR ATENDA ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL, de acordo com as especificações e quantidades descritos neste instrumento, conforme abaixo.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1. Empresa Adjudicatária: XXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no XXXXXXXXXXXXXX, telefone nº (XX) XXXXX-XXXX, fax nº (XX) XXXXX-XXXX, representada por seu XXXXXXXXXXXXXXX, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSA/PMI**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. O preço, as quantidades e as especificações do local dos produtos registrados nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ _____ (_____), conforme quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UND	VALOR TOTAL

5. DA ASSINATURA DE TERMOS E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS OBJETOS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, a SEMSA/PMI convocará a empresa cujo preço foi registrado.

5.2. A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMI, por intermédio de seu representante fará a solicitação do fornecimento do produto mediante emissão de ordem de compra, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

5.3. A empresa signatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa signatária obriga-se a entregar todos os produtos adjudicados, na medida em que for solicitado os pedidos e conforme as especificações e condições contidas no Edital e em seus anexos, e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

5.5. A nota de empenho será emitida de acordo com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMI.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Constituem obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (órgão gerenciador), além das condições do Edital de Licitação e seus anexos:

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital da Licitação;

b) Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

c) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. Constituem obrigações da empresa registrada, além das contidas no edital de licitação e seus anexos:

a) Assinar esta ata, nos prazos determinados;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

- c) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- d) Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, e-mail, entre outros.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. Em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, o pagamento será realizado, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

- 7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando aposto o atesto, confirmando a execução do objeto do contrato.
- 7.3. A nota fiscal ou fatura será obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art, 68 da Lei 14.133/2021.
- 7.4. Advertência da CONTRATADA, por escrito, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 7.5. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerado improcedente, o CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 7.6. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 7.7. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao ÓRGÃO.
- 7.8. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.11. Antes de cada pagamento, será feita consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

- 7.12. Constatando-se a irregularidade da CONTRATADA será providenciada sua notificação por escrito, para que no prazo de 5(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou no mesmo prazo apresente sua defesa conforme previsão nos itens 12.4 e 12.7.
- 7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.14. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsão na referida Lei Complementar .
- 7.15. No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula;

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. DA VIGÊNCIA:

8.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação;

8.2. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

9. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

9.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Secretaria Municipal de Saúde para alteração, por aditamento, os valores registrados na Ata, mantendo sempre o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

9.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

9.4. As empresas registradas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

9.5. A ordem de classificação das empresas licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União quando couber.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA E/OU DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

10.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser cancelada:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido da empresa licitante, quando este não puder cumprir com as suas obrigações descritas no Edital e no Anexo I, desde que seja devidamente justificado, em razão de caso fortuito ou força maior, bem como, condições de mercado que o impossibilitem.

10.2. A empresa licitante terá seu Registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e caso não cumpra aos seguintes termos:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

10.3. O cancelamento do registro de preços do prestado do serviço será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais licitantes registrados a nova ordem de registro, procedendo-se posterior publicação do Ato no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União quando couber.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei n° 14,133, de 2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações contratação;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou entregado objeto sem motivo justificado;
- e) Apresentar Declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- f) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) Praticar ato lesivo previsto no [art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional inadimplida.
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência;

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.4. As sanções previstas nos subitens 15.1, 15.2, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

11.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que;

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor ao Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 11.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.11. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 11.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sites oficiais.

12. DO FORO:

12.1. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da comarca de Itaubal/AP, pela Justiça Estadual ou Federal, conforme a origem dos recursos orçamentários previstos para a despesa.

13. DA PUBLICIDADE:

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Município – D.O.M. e na Imprensa Oficial do Estado – D.O.E. quando couber.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

14.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município de Itaubal/AP a obrigação do serviço imediata do objeto licitado, independentemente da estimativa indicada no Edital e seus anexos.

14.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com a PMI, nos termos do Edital, Termo de Referência e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos da lei 14.133/2021.

14.4. As contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.6. É vedada a prestação de serviços por empregados da empresa que sejam parentes até o terceiro grau de Membros ou Servidores da Prefeitura Municipal de Itaubal observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre órgãos da Administração pública direta ou Indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

14.7. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

- a) Edital de Licitação;
- b) Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital
- c) Proposta da empresa registrada e Planilha de Custos e Formação de Preços, ajustada ao último lance do pregão.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão gerenciador:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSA/PMI

Itaubal/AP, ____ de _____ de 2024.

Secretário (a) – SEMSA